



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 97/74

SUMULA- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício financeiro de 1975.

EUCLIDES PAVIM- Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco Estado do Paraná,- Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:-

ARTº 1º)-O Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício financeiro de 1.975, discriminação pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em CR\$ 1.194.400,00 (Um milhão cento e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros)-e fixa a despesa em Cr\$ 1.194.400,00 (Um milhão cento e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

ARTº 2º)-A receita será mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo "4" e de acordo com o seguinte desdobramento.

1.RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A-RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS

1.1.RECEITAS CORRENTES

1.1.1.Receita Tributária.....	108.500,00
1.1.2.Receita Patrimonial.....	1.000,00
1.1.3.Receita Industrial.....	20.000,00
1.1.4.Transferências Correntes.....	509.000,00
1.1.5.Receitas Diversas.....	25.000,00

1.2.RECEITAS DE CAPITAL

1.2.4.Transferências de Capital.....	203.900,00
1.2.5.Outras Receitas de Capital.....	<u>17.000,00</u>
Total das Receitas de Recursos próprios.....	884.400,00

B-RECEITA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS:

RECEITAS CORRENTES

3.1. Transferências Correntes.....	210.000,00
------------------------------------	------------

RECEITAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Transferências de Capital.....Cr\$100.000,00 Cr\$ 310.000,00

SOMA DAS RECEITAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO

DOS MUNICIPIOS.....Cr\$ 310.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....Cr\$ 1.194.400,00

Art.3º- A despesa será realizada segundo a descriminação do anexo "25", de acôrdo com o seguinte desdobramento por unidade orçamentária.

4- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA- RECURSOS PRÓPRIOS.

Câmara Municipal.....Cr\$ 27.028,00

Departamento Administrativo.....Cr\$ 178.252,00

Departamento da Fazenda.....Cr\$ 87.400,00

Departamento de Transportes e Comunicações.....Cr\$ 180.000,00

Departamento de Educação e Cultura...Cr\$ 121.124,00

Departamento de Saúde e Assistência Social.....Cr\$ 139.900,00

Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....Cr\$ 150.696,00 Cr\$884.400,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA- DO FUNDO E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

Departamento da Fazenda.....Cr\$ 10.000,00

Departamento de Transportes e Comunicações.....Cr\$ 165.000,00

Departamento de Educação e Cultura...Cr\$ 90.000,00

Departamento de Saúde e Assistência Social.....Cr\$ 30.000,00

Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....Cr\$ 15.000,00 Cr\$ 310.000,00

Total das Despesas de Administração Direta..... Cr\$1.194.400,00

Art.4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar, mediante decreto:

I- As tabelas explicativas de distribuição das dotações, discriminadas pelo anexo "5" por categorias econômicas:

Art.5º- Na forma dos itens I e II, art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, o Executivo Municipal fica autorizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- I- Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente prevista, para / atender a insuficiência de caixa.
- II- Abrir créditos adicionais suplementares, observados as disposições dos itens I, II e III do art. 43 da Lei nº 4320 até o limite de 50% (Cincoenta por cento) do total da receita orçada.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 1.974,

EUCLIDES PAVIM

=PREFEITO MUNICIPAL=